



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

**RELATÓRIO REFERENTE AO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 006/2008-CPL/MP/PGJ.**

PROCEDIMENTO INTERNO Nº 252397/2008

Excelentíssimo Senhor Subprocurador-Geral de Justiça para Assuntos Administrativos,

O PREGOEIRO, Senhor Bruno César Costa e Silva, designado pela Portaria n.º 1578/2008/PGJ, de 23 de outubro de 2008, vem apresentar e submeter à apreciação de Vossa Excelência o RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2008-CPL/MP/PGJ; do tipo menor preço por item, concernente ao PROCEDIMENTO INTERNO N.º 223074/2008, que tem por objeto a **Aquisição de material de escritório, para atender às necessidades da Procuradoria-Geral de Justiça, segundo as especificações constantes no Termo de Referência nº 017/2008-SCS, Edital e seus Anexos.** Adquiriram o edital 65 empresas, conforme relação às fls 195 e 196 do Processo.

DO CREDENCIAMENTO – As licitantes credenciaram-se na Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, através das regras do sistema Comprasnet, site www.comprasnet.gov.br.

DA PROPOSTA – As propostas enviadas pela internet foram enviadas pelos fornecedores desde 19/11/2008 até a data e hora marcada para a abertura da sessão, no dia 04/12/2008 às 10h.

Aberta a sessão, o Pregoeiro analisou as propostas conforme especificado no item 6 do Edital, alertando aos participantes para que observassem o disposto nos itens e subitens do edital, tais como: subitem 5.1.2., 5.10 e 5.12. Salientou ainda para que atentassem para as especificações contidas no Edital, especificamente no Termo de Referência (Anexo 1), especialmente no item 6, subitens 1,2 e 3.

DA FASE DE LANCES - Aberta a disputa, os licitantes tiveram a oportunidade de baixarem seus preços, o que realmente ocorreu, tendo em vista a quantidade de lances oferecidos nos três itens. Vale ressaltar que todos os itens alcançaram lances abaixo dos preços estimados pela Administração.

DA ACEITAÇÃO – Encerrada a disputa, o Pregoeiro analisou as propostas das primeiras colocadas para os itens. Assim, compatibilizadas as propostas, o Pregoeiro decidiu aceitar as propostas das empresas vencedoras dos itens 1 e 2.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

Em relação ao item 3, após diversos contatos telefônicos com a empresa vencedora do item, empresa OPC DISTRIBUIDORA LTDA., este Pregoeiro decidiu pela recusa da proposta apresentada, haja vista que a empresa se negou a apresentar proposta atualizada e contendo todas as especificações necessárias à caracterização do item, conforme o exigido nos subitens 5.1.2 e 5.12 do Edital.

Passou então o Pregoeiro à análise da próxima proposta, apresentada pela empresa RM MÁQUINAS E SISTEMA LTDA., tendo verificado que a empresa licitante apresentou proposta referente a produto em desacordo com as exigências contidas no subitem 6.1.3 do Termo de Referência (Anexo 1 do Edital), a saber no que se refere ao Nível de Segurança, cuja proposta apresentada era de nível 2, enquanto o mínimo exigido no Edital seria o nível 3. Questionada a empresa, a mesma argumentou que seria inviável o preço ofertado para uma máquina com o nível de segurança exigido.

Por fim, passou o Pregoeiro à terceira colocada, empresa DIGISERVI – TRADING LTDA., tendo verificado que as especificações apresentadas aparentemente satisfaziam as especificações exigidas no Edital. Dessa forma, aceitou a princípio a proposta da referida empresa, que veio a ser desclassificada após reforma da decisão do Pregoeiro, por razões que serão melhor esclarecidas no item “DO RECURSO”.

Registre-se que, em relação a todos os itens a CPL diligenciou no sítio dos fabricantes a fim de averiguar se os equipamentos ofertados teriam as especificações técnicas solicitadas no Edital.

DA HABILITAÇÃO – A Habilitação das licitantes vencedoras se deu em conformidade com item 09 do edital. Analisado os documentos habilitatórios enviados via fax pelos licitantes, e consultado o Sistema de Cadastro de Fornecedores-SICAF, do comprasnet, e não tendo constatado nenhuma irregularidade quanto à documentação, o Pregoeiro resolveu habilitar as licitantes RONALDO T P FLORES, CNPJ/CPF: 56.131.857/0001-03, CAP CENTRO DE ASSESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ/CPF: 04.353.272/0001-26 e DIGISERVI – TRADING LTDA., CNPJ/CPF: 02.602.747/0001-45.

DO RECURSO – O Pregoeiro concedeu prazo de 20 (vinte) minutos para registro da intenção de recursos, tendo sido interposto recurso pela empresa PROSPERAR COMÉRCIO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA., em relação à decisão do Pregoeiro que declarou vencedora do item 3 a empresa DIGISERVI – TRADING LTDA., tendo a intenção de recurso sido aceita pelo Pregoeiro, que concedeu o prazo regulamentar de 05 (cinco) dias para a apresentação das Razões de Recurso.

No último dia do prazo concedido, dia 12/12/2008, a empresa Recorrente apresentou suas Razões de Recurso, que foram apreciadas pelo Pregoeiro em companhia dos demais membros da Comissão Permanente de Licitação.



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

Decidiu então o Pregoeiro por acatar as razões apresentadas, concedendo provimento ao recurso para a seguir reformar sua decisão, retornando à fase de aceitação das propostas.

Por estarem todas as demais propostas acima do preço estimado pela Administração para a aquisição do item e por ter verificado o pregoeiro erros na especificação do produto que impossibilitariam a aquisição do produto em consonância com o especificado no Edital, erros estes devidamente detalhados na Decisão 016/2008-CPL/PGJ (fls. 362 e 363), o **item 3 do certame foi declarado fracassado** pelo Pregoeiro, com a sugestão de que seja inserido o item no próximo Pregão Eletrônico a ser realizado, após os ajustes necessários nas especificações exigidas.

DA ADJUDICAÇÃO –Como não houve manifestação de interposição de recurso por parte das licitantes, e de acordo com o Ato PGJ nº 389 de 2007 em seu artigo 8º, inciso X, o Pregoeiro decidiu ADJUDICAR os itens às licitantes que obtiveram menor preço, de acordo com o termo de Adjudicação apenso aos autos às folhas nº 369, e especificado a seguir:

ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	UND	14	Aparelho de Fax Equipamento novo com as características mínimas: -Utilizar folhas tamanho A4; -Bandeja para 20 folhas; -Função cópia; -Transmissão programada; -Controle de volume; -Memória de recepção e transmissão para 25 páginas; -Painel e visor em português; -Rediscagem automática; -Refil de filme com capacidade de impressão para 90 folhas; -Sistema de leitura: Sensor de imagem por contato (CIS); -Velocidade de transmissão de 10s por página ou aproximado; -Tipo de impressão: Térmica em papel comum; -Sistema telefônico integrado; -Modo de discagem: Tom e Pulso; -Resolução: Padrão/Fino/SuperFino/Foto; -Identificação do Remetente (nome e número); -Data e Hora.	R\$ 304,2857	R\$ 4.260,00
RONALDO T P FLORES - CNPJ/CPF: 56.131.857/0001-03.					
<i>Quatro mil duzentos e sessenta reais.</i>					
ITEM	UNID	QUANT	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	UND	03	Telefone sem fio Equipamento novo com as características mínimas: - Frequência: 5,8 GHz; - Antena interna; - Idioma: Português; - Display e teclado luminoso;	R\$ 204,9966	R\$ 614,99
CAP CENTRO DE ACESSORIA EM PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA., CNPJ/CPF: 04.353.272/0001-26.					
<i>Seiscentos e quatorze reais e noventa e nove centavos.</i>					



Ministério Público do Estado do Amazonas
Procuradoria-Geral de Justiça
Comissão Permanente de Licitação

Av. Coronel Teixeira n.º 7995 - Bairro Nova Esperança II - CEP: 69030-480 - Fone-Fax: (92) 3655-0701/0743

Apresentados todos os documentos originais ou autenticados em cartório, já anexados aos autos.

DA ECONOMICIDADE – Destaque-se que a realização deste Pregão significou numa **economia de R\$ 849,68 (oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta e oito centavos)**, significando uma **redução de 14,83%** do valor estimado pela Administração, sendo 13,88% de economia no item 1 e 20,95% de economia para o item 2.

É o Relatório do Pregoeiro infra-assinado.

Manaus, 23 de dezembro de 2008.

Bruno César Costa e Silva
Pregoeiro